

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, para os cargos de nível superior, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

338.00993582/1, ADALBERTO DA SILVA ALVES; 338.00977502/7, ADAN JÚNIO SILVA NASCIMENTO; 338.00956636/4, ADAUTO DE VASCONCELOS MONTENEGRO; 338.00983662/2, ADRIEL DA SILVA ROSA; 338.00990151/0, ADRYANA DE SOUZA SALES; 338.00972939/8, ALBERT CÉSAR GUERRA GOMES; 338.00966485/9, ALEX AMORIM DUTRA; 338.00953002/4, ALEX DOS SANTOS; 338.00963072/5, ALEX SOARES DOS ANJOS; 338.00953344/2, ANA CAROLINA DE ANDRADE URSULINO; 338.00984502/9, ANA CAROLINA MELO MENDONÇA; 338.00951263/5, ANA CRISTINA DIAS RUAS; 338.00975851/4, ANA CRISTINA GABETO TOSCANO; 338.00989989/3, ANA PAULA SILVA SOUZA; 338.00960318/3, ANÁIRA GISSER DE SOUSA RIBEIRO; 338.00969447/0, ANDRE LUIS DA SILVA NUNES; 338.00988828/6, ANDRÉ LUIS SOARES E SILVA PEREIRA; 338.00961941/6, ANDRE NUNES DE ARAUJO; 338.00965254/3, ANDRÉIA PAULA CARDOSO; 338.00964032/7, BRUNA MARTINS DA SILVA; 338.00949191/0, BRUNA PONTES CARDOSO; 338.00963677/4, BRUNO BERNARDES FERREIRA; 338.00987187/7, BRUNO MURILO DO CARMO SILVA; 338.00994532/8, BRUNO PEREIRA DE FREITAS; 338.00994381/0, BRUNO REZENDE KOLAÏLAT; 338.00993471/5, CAMILLA FABIO PADRE; 338.00957711/0, CARLA ADRIANA SILVA; 338.00990187/4, CARLOS ALEXANDRE LISBOA; 338.00995731/4, CARLOS GUSTAVO LOPES LIMA; 338.00954919/9, CHARLES DUMARESCO MADUREIRA NETO; 338.00983316/7, CHARLES MAGALHÃES DE ARAÚJO; 338.00980735/9, CÍCERO ADEMILTON BORGES PIQUIÁ; 338.00968255/0, CLAUDIA ESTEVES; 338.00957022/0, CLEANE MARIA DOS SANTOS TERROSO LOPES; 338.00965905/4, CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA; 338.00985929/6, CRISTIANE GARCIA PIRES; 338.00984238/0, DANIEL ARRUDA MARTINS; 338.00969173/8, DANIEL BARBOSA DE SOUSA; 338.00971734/3, DANIEL LUCCAS SANCHES; 338.00979806/3, DANILO ALVES RODRIGUES; 338.00961160/4, DANILO ANDRÉ DE ALMEIDA SILVESTRE; 338.00974750/0, DAVID ALMEIDA DOS SANTOS; 338.00970424/0, DAVID LESSA BARBOSA; 338.00974601/4, DEYSIANNE OLIVEIRA BOMFIM DA SILVA; 338.00970323/0, DHIOGO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA; 338.00988626/4, DIOGO SANTOS VICTAL; 338.00956387/4, DIÓRGENES SILVA DE OLIVEIRA; 338.00952432/5, DOUGLAS ANDRADE DA SILVA; 338.00964927/4, DULCINÉIA OLIVEIRA FIGUEIREDO; 338.00972195/9, ED WANGER GENEROSO JUNIOR; 338.00973276/2, EDILSON LUCENA DE MEDEIROS; 338.00993894/3, ELIANE FLORENTINO DE LIMA; 338.00964092/0, EVANDRO LÉO KOBERSTEIN; 338.00967930/6, EVELYN JOYCE BARBOSA NASCIMENTO; 338.00976524/7, EVERTON CAIXETA; 338.00963282/0, FÁBIO LUCIANO MACHADO DE CERQUEIRA; 338.00949886/9, FABRÍCIA DE SOUZA FIGUEIREDO; 338.00975538/4, FELIPE SILVA ALVES; 338.00950884/6, FELIPE TIAGO DOS SANTOS MORAES; 338.00949359/9, FERNANDA SILVA DE MEIRA; 338.00974259/4, FERNANDA SILVA FERREIRA; 338.00979570/0, FERNANDO DA CRUZ SANTOS; 338.00961603/3, FILIPE ALMEIDA DE NORONHA MOURA; 338.00993323/6, FLAVIA REGINA COSTA MENESES GOUVEIA; 338.00987215/0, FLORA IWASAKA TOSCANO; 338.00985959/2, FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB; 338.00959412/0, FREDSON VIANA CASTRO; 338.00949134/7, GABRIEL SÁ DO CARMO; 338.00952818/0, GABRIELA ALICE MARTINS; 338.00980817/5, GELÇA LOPES DOS SANTOS; 338.00965809/5, GERSON DE SOUSA SANTOS; 338.00983592/4, GILCLEIDES ALVES DA CRUZ; 338.00962490/8, GILVAN FRANCISCO ROMÃO; 338.00970094/0, GISELLE DE ALMEIDA RODRIGUES; 338.00966430/0, GLEIDSON DOS SANTOS MARQUES; 338.00950102/8, GLEYDSON RODRIGUES DA SILVA; 338.00975609/9, GLORIA MARIA SANTIAGO PEREIRA; 338.00984148/0, GUSTAVSON JORGE MATOS DE SOUSA; 338.00974032/0, HERIVELTON MARTINS SILVA; 338.00956332/5, HUGO SILVA; 338.00950209/7, IASMYN CERUTTI RANGEL; 338.00960214/3, ISA LETÍCIA MELO; 338.00976341/0, ISABELA LEVI PARANHOS; 338.00960983/7, IZABEL TEREZA DA SILVA NETA; 338.00974197/9, JACYARA DOS SANTOS CALDAS; 338.00963563/9, JAÏSSON RODRIGO COSTACURTA; 338.00962382/0, JAQUELINE ALEXANDRE FERREIRA; 338.00959911/6, JAQUELINE ARAUJO DE ALMEIDA; 338.00969167/8, JEANCARLO ELLWANGER DE AMORIM; 338.00990876/4, JÉSSICA THUANE CORDEIRO SILVA; 338.00972673/8, JOANA CARVALHO CORREIA; 338.00949992/3, JOÃO CARLOS DE CARVALHO TORQUATO; 338.00990186/8, JOAO PAULO ALVES DURAES; 338.00965150/3, JONATHAN RIKY MOREIRA DOUDEMANT; 338.00984889/0, JOSEANE CRISTINA MENEGAZZI; 338.00970721/5, JOSEANE DA SILVA GUERREIRO; 338.00960451/5, JOSIANE DA SILVA ALVES; 338.00996441/0, JOSINA DA SILVA VIEIRA; 338.00968209/9, JULIA LAMENZA; 338.00951856/6, JULIANA COELHO CORREIA RODRIGUES; 338.00992946/0, JULIANA MAURER EHLERT; 338.00969610/9, JULIANA PACHECO RENZ; 338.00964830/0, KAUÊ MACHADO ALMEIDA; 338.00985342/5, KLEYDSON JURANDIR GONÇALVES FEIO; 338.00978706/5, LEANDRO HENRIQUE GARCIA; 338.00989272/1, LEANDRO SANTOS BERGMANN; 338.00971262/4, LEONARDO AUGUSTO DA SILVA; 338.00986673/5, LETÍCIA AGUIAR CABRAL; 338.00961598/0, LETICIA RODRIGUES DE AZEVEDO; 338.00949997/5, LEYLANNE MARTINS RIBEIRO DE SOUZA; 338.00994176/7, LHORENA NAYHARA DE SOUSA BARRETO; 338.00988737/0, LIA NAOMI ASAI; 338.00969834/4, LILIE NE RABELO DOS SANTOS; 338.00950284/9, LORRAM MARINHO SAMPAIO; 338.00968257/3, LUAN TALLES DA SILVA ARAÚJO; 338.00962704/8, LUANA DIAS PASSOS; 338.00991532/7, LUCIANA BABILÔNIA DE MELO; 338.00971287/7, LUCIANE GUEDES SANTANA DE FARIA; 338.00972460/4, LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA; 338.00965345/9, LÚCIO FELIPPE DE MELLO NETO; 338.00957356/5, LUISA MARTINS DE CARVALHO; 338.00974512/1, MADELINE LIMA SILVEIRA; 338.00973713/3, MARCEL MARQUES MARTINS; 338.00990175/6, MARCEL PHILLIPE SILVA E FONSECA; 338.00969051/0, MARCELLE SILVA VAZ; 338.00968394/0, MARCELO DOS SANTOS SIMÕES; 338.00971744/9, MARCELO OTAVIO CARDOSO; 338.00966670/0, MÁRCIO FERNANDES PEREIRA; 338.00983667/4, MÁRCIO FREITAS MARQUES; 338.00953345/9, MÁRCIO LOPES CATTINI; 338.00982690/2, MARCOS SANTANA DE SOUSA CANGUÇU; 338.00978418/0, MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAISO; 338.00969148/3, MARIA HELENA LENZI; 338.00968387/4, MARIANA CRISTINA DOS SANTOS RESENDE; 338.00963907/0, MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO; 338.00950203/9, MARILIA AMARAL; 338.00968518/1, MAURÍCIO SAMPAIO DOS SANTOS; 338.00993033/8, MAYCON FABRICIO DA SILVA PAZ; 338.00974933/7, MICHELE MENDES COSTA; 338.00968861/8, MIGUEL CRISTALDO BARRETO; 338.00985970/6, MIKAEL SILVA ROCHA; 338.00969923/7, MUNIRA RIBEIRO SAMPAIO; 338.00958718/8, NADJA CASANOVA DIAS; 338.00957440/6, NATALIA SPERNEGA ALEKSANDROV; 338.00977701/0, PATRÍCIA CRISTINA BERG MONTIJO; 338.00967969/0, PAULO HENRIQUE FÉLIX DE MELO; 338.00958663/9, PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; 338.00978735/5, PEDRO PAULO VAZ DE ALMEIDA; 338.00958594/7, PHILLIPE HOVELACQUE DE FARIA; 338.00967595/2, PRYSCILLA LORRANE MISQUITA COSTA; 338.00960090/2, RAFAEL HENRIQUE GONÇALVES NEIVA; 338.00968538/2, RAFAELA MARTINS ALVES; 338.00972685/6, RAILSON RAMÉS SOUSA; 338.00968867/6, RAINER LOPES MIRANDA; 338.00960625/3, RAMON JOAQUIM ALVES DALAPÍCOLA; 338.00957329/8, RAQUEL CALDEIRA LIMA; 338.00958149/3, RAQUEL GOMIDE PEREIRA; 338.00957270/3, RAUL DI SERGI BAYLÃO; 338.00963871/5, REGIS PAIVA ARAUJO; 338.00962296/7, RENAN DE PADUA; 338.00962376/0, RENAN FREITAS ALMEIDA; 338.00972301/3, RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA; 338.00970034/8, RENATA DE FREITAS BARRETO; 338.00958236/3, RENATA NUNES DUARTE; 338.00966414/4, RENATO NEVES DE CARVALHO; 338.00966830/8, ROBERTA GONÇALVES ROCHA GANDRA; 338.00992231/0, RODRIGO DOS SANTOS

ALVES; 338.00984373/4, RODRIGO GONZALES DE OLIVEIRA; 338.00969425/7, ROGER CAVALCANTE SAMPAIO; 338.00958440/0, ROGÉRIO MAIA MENDES; 338.00978615/0, RONE CLÉSIO CARNEIRO PRAXEDES; 338.00973828/5, SÉRGIO RAPHAEL BRAGA VIEIRA; 338.00958674/0, TÁCIO PIACENTINI; 338.00983610/2, TALITA DE CARVALHO STRESSER; 338.00958068/3, TATIANA RIBEIRO TANABE LOUREIRO; 338.00949673/5, TATIANE SANTANA PEREIRA; 338.00975078/3, TATIANE SCHNEIDER; 338.00984637/1, THAÍS AMORIM DA SILVA; 338.00995183/7, THATIANE SANTOS MONTEIRO; 338.00957684/2, TIAGO COSME LUCAS; 338.00957681/3, TIAGO JOSE DE FREITAS; 338.00965214/1, TIZIANA BEZERRA GERBALDO; 338.00982231/8, UESTER JACINTO LACERDA DA SILVA; 338.00971821/3, VINICIUS BARROS SIMAN; 338.00979728/2, VÍVIAN STEPHANIE DE ÁVILA AGUILÓ; 338.00964481/6, WEGLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 338.00974797/6, WELLDON LUIZ DE SOUZA CRUZ; 338.00981792/6, WELLINGTON SANTOS CÂNDIDO; 338.00960441/0, WILLIAN DE SANTANA ANGOLA.

Os candidatos, concorrentes aos cargos de nível superior, que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no item 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar.

CARGO: Todos os cargos de nível superior

DISCIPLINA: ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

QUESTÃO 16

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: O foco da questão eram os agentes administrativos. Vejamos.

Segundo Henrique Savonitti Miranda:

“A expressão “agente público” é utilizada para designar todo aquele que se encontra no cumprimento de uma função estatal, quer por representá-lo politicamente, por manter vínculo de natureza profissional com a Administração, por ter sido designado para desempenhar alguma atribuição ou, ainda, por se tratar de delegatário de serviço público”.

Os agentes públicos, segundo nosso doutrinador Hely Lopes Meirelles, classificam-se em:

- Agentes políticos: são os componentes do Governo nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais (...).

- Agentes administrativos: são todos aqueles que se vinculam ao Estado ou às suas entidades autárquicas e fundacionais por relações profissionais, sujeitos à hierarquia funcional e ao regime jurídico determinado pela entidade estatal a que servem. São investidos a título de emprego e com retribuição pecuniária, em regra por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento. (...) Os agentes administrativos não são membros de Poder de Estado, nem o representam, nem exercem atribuições políticas ou governamentais; são unicamente servidores públicos, com maior ou menor hierarquia, encargos e responsabilidades profissionais dentro do órgão ou da entidade a que servem (...)

- Agentes honoríficos: são cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar, transitoriamente, determinados serviços ao Estado, em razão de sua condição cívica, de sua honorabilidade ou de sua notória capacidade profissional, mas sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário e, normalmente, sem remuneração (...)

- Agentes delegados: são particulares que recebem a incumbência da execução de determinada atividade, obra ou serviço público e o realizam em nome próprio, por sua conta e risco, mas segundo as normas do Estado e sob permanente fiscalização do delegante. (...)

- Agentes credenciados: são os que recebem a incumbência da Administração para representá-la em determinado ato ou praticar certa atividade específica, mediante remuneração do Poder Público credenciante”.

De acordo com os doutrinadores (referência na área), I e II são corretas, por referirem-se estritamente a agentes administrativos. A afirmação III, constante da prova, diz respeito na verdade à agente político, assim como a afirmação IV.

O equívoco de inserção do item III, quando deveria constar somente I e II na alternativa A (apontada no gabarito preliminar) é a única razão pela qual se recomenda a anulação.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

CARGO: 300 Analista Técnico - CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

QUESTÃO 41

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: O enunciado cita apenas as comissões parlamentares, sem especificar o tipo (de inquérito). O fato de haver comissões permanentes e comissões temporárias prejudica a análise da questão.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

CARGO: 310 Analista Técnico – PSICOLOGIA

QUESTÃO 35

PARECER: alterada para a alternativa B.

JUSTIFICATIVA: de acordo com a Resolução CFP nº 007/2003 – “A formulação do atestado deve restringir-se à informação solicitada pelo requerente, contendo expressamente o fato constatado.”. Portanto, o item III da referida questão está incorreto. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2016.
Gerência de Recursos e Avaliações
Instituto QUADRIX